

RESOLUÇÃO CFC Nº 614/85

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o preenchimento, a análise, conferência e revisão da declaração de dados informativos necessários à apuração dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICM

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a escrituração de livros fiscais e os levantamentos que tenham por base os referidos livros são atribuições privativas dos contabilistas;

CONSIDERANDO que ao Conselho Federal de Contabilidade, nos termos do artigo 36 do Decreto-lei nº 9.295/46, compete decidir acerca das atribuições profissionais do contabilista,

RESOLVE:

Art. 1º O preenchimento da declaração de dados informativos necessários à apuração dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICM é atribuição do contabilista (contador ou técnico em contabilidade) e sua análise, revisão e conferência são atribuições privativas do contador legalmente habilitado.

Parágrafo único A distinção entre os 2 (dois) procedimentos deve ser observada para fins de enquadramento nas Resolução CFC nº 560/83, que dispõe sobre as prerrogativas profissionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1985.

João Verner Juenemann

Presidente